



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL/SIAFI Nº 446/2014

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 080/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COMPANHIA
ÁGUAS DE JOINVILLE**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa Companhia Aguas de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.794/0001-55, estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 3.950, Bairro Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **ROBERTO LUIZ CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 3/R - 728.627 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 351.199.269-91 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial **MARCOS LUIZ KRELLING**, brasileiro, portador do RG nº 138.929 expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 094.794.819-87, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.017126/2012-18, **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2012**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a prorrogação ao contrato em referência por 12 (doze) meses a partir de **29 de março de 2014**, de acordo com o que faculta a Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o **valor anual estimado de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de março de 2014.



Contratante

Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34

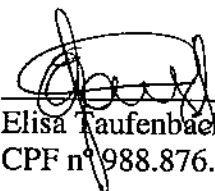


COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente



COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
MARCOS LUIZ KRELLING
Diretor Administrativo e Financeiro e Comercial

TESTEMUNHAS:



Elisa Taufenbach Silva de Mello
CPF nº 988.876.029-76

Nome _____
CPF _____

